

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2138**

*de 31 de maio de 2019*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019 nos valores de 2.139.367,02 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete e dois) nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

#### ***Parágrafo único. .***

*A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº2.122/2018.*

#### ***Art. 2º..***

*Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:*

## **I.**

As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2018, conforme anexo 14-b:

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 06 - Transporte

Sub-função 082 - Transporte Rodoviário

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 0066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

Elemento 03.90.30 - Material de Consumo

Elemento 03.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento 03.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento 04.90.51 - Obras e Instalações

Elemento 03.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 04.90.93 - Indenizações e Restituições

Unidade 011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 06 - Transporte

Sub-função 082 - Transporte Rodoviário

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 0066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

Elemento 04.90.51 - Obras e Instalações

Elemento 03.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 04.90.93 - Indenizações e Restituições

Unidade 011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 05 - Urbanismo

Sub-função 051 - Infra-Estrutura Urbana

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais

Elemento 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

Unidade 011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 05 - Energia

Sub-função 052 - Energia Elétrica

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 0068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 010 - SECEL - Departamento de Apoio às Atividades Educacionais

Função 02 - Educação

Sub-função 06 - Alimentação e Nutrição

Programa 0015 - Programa Municipal de Apoio ao Estudante - Alimentação Escolar

Projeto Atividade 0054 - Programa de Alimentação Escolar

Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 007 - SECEL - Departamento de Ensino Escolar

Função 02 - Educação

Sub-função 061 - Ensino Fundamental

*Programa 0016 - Programa Municipal de Apoio ao Estudante*

*Projeto Atividade 0055 - Manutenção do Transporte Escolar*

*Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo*

*Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições*

*Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições*

*Órgão 02 - Poder Executivo*

*Unidade 007 - SECEL - Departamento de Ensino Escolar*

*Função 02 - Educação*

*Sub-função 065 - Educação Infantil*

*Programa 0014 - Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos*

*Projeto Atividade 0050 - Manutenção da Educação Infantil*

*Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo*

*Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições*

*Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições*

*Órgão 02 - Poder Executivo*

*Unidade 009 - SECEL - Departamento de Esporte e Lazer*

*Função 07 - Desporto e Lazer*

*Sub-função 012 - Desporto Comunitário*

*Programa 0018 - Programa Municipal Esporte Vida e Movimento*

*Projeto Atividade 0047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer*

*Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições*

*Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições*

*Elemento 4.4.90.51 - Obras e Instalações*

*Órgão 02 - Poder Executivo*

*Unidade 005 - Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo*

*Função 00 - Agricultura*

*Sub-função 008 - Promoção da Produção Agropecuária*

*Programa 0026 - Fomentar as Atividades Agropecuárias*

*Projeto Atividade 0075 - Manutenção da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo*

*Elemento 1.4.90.93 - Indenizações e Restituições*

*Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições*

*Elemento 1.4.90.51 - Obras e Instalações*

*Órgão 05 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente*

*Unidade 001 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente*

*Função 08 - Assistência Social*

*Sub-função 043 - Assistência à Criança e ao Adolescente*

*Programa 0011 - Atendimento da Política de Assistência Social*

*Projeto Atividade 0019 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

*Elemento 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita*

*Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo*

*Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

*Elemento 3.3.50.43 - Subvenções Sociais*

*Elemento 1.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente*

### ***Art. 3º..***

*Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.*

### ***Art. 4º..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019.*

*Camapuã-MS, 31 de maio de 2019.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2138/2019 - 31 de maio de 2019*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*